



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: <u>1356</u>
Data: <u>8/01/2025</u>

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 214/2022 que trata da Estrutura Administrativa do Município de Cajamar, e dá outras providências”

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar.

Art. 1º Ficam alterados os incisos VI e IX do §2º do art. 5º, o *caput* do art. 14 e o *caput* do art. 17 da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, que passam a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 5º**

§2º

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IX - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade;”

“**Art. 14.** *Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:”*

“**Art. 17.** *Compete à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade:”*

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos VII e VIII ao art. 17 da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, com as seguintes redações:

“**Art. 17.....**

(.....)

VII - promover e executar políticas de bem-estar animal;

VIII - gerir equipamentos e programas de bem-estar animal no âmbito do Município de Cajamar.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os incisos VIII e IX do art. 14 da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022.

Cajamar, 8 de janeiro de 2025.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 245/2025- fls. 2

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo